



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA  
GABINETE DA PREFEITA



LEI N° 406/2020

PIRES FERREIRA, 18 de fevereiro de 2020.

*Fixa o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino para o ano de 2020 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica fixado, para o ano de 2020, o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino em R\$ 2.886,15 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS), retroativo a 1° de janeiro de 2020.

Art. 2°. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder ao reajuste da categoria retroativo, devendo a reposição relativa ao mês de janeiro de 2020 ocorrer em 01 (UMA) parcela com pagamento previsto para março de 2020, as quais serão acrescidas à remuneração a que fazem jus mensalmente a partir deste reajuste.

Art. 3°. O Poder Executivo poderá baixar medidas reguladoras e regulamentares para a execução da presente Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2020.

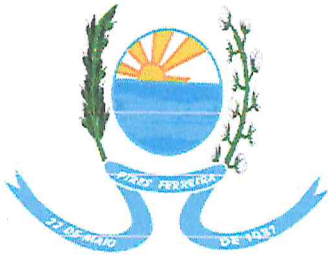


ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA  
GABINETE DA PREFEITA



PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2020.

  
MARIA MARFISA MARQUES AGUIAR  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA**  
**PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO**  
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –  
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096 CNPJ.10.462.208/0001-86



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que a **Lei n° 406, de 18 de Fervereiro de 2020**, foi afixada e publicada no átrio da Prefeitura do Município de Pires Ferreira no **dia 18 de Fervereiro de 2020**. O referido é verdade. Dou fé.

Pires Ferreira, 23 de Fervereiro de 2020

  
Ana Paula Evangelista  
SEC. DE ADM. FINANÇAS